



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 67/2025

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXECUÇÃO DE VÍDEOS, MÚSICAS E COREOGRAFIAS, BEM COMO A VEICULAÇÃO DE IMAGENS OU QUAISQUER OUTRAS MÍDIAS QUE TRANSMITAM APOLOGIA AO CRIME, AO USO DE DROGAS, À CRIMINALIDADE E À SEXUALIDADE OU IDEAIS DE SEXUALIZAÇÃO PRECOCE EM EVENTOS PROMOVIDOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO BÁSICO”.

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a execução de vídeos, músicas e coreografias, bem como a veiculação de imagens ou quaisquer outras mídias que transmitam apologia ao crime, ao uso de drogas, à criminalidade e à sexualidade ou ideais de sexualização precoce em eventos promovidos nas instituições de ensino básico do Município de Pedreira. A proibição se estende aos conteúdos com teor racista, desqualificação ao gênero feminino e bullying contra pessoa com deficiência.

Art. 2º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei ensejará à escola infratora ou seus dirigentes legais as sanções cíveis, penais e administrativas previstas na legislação vigente ou na regulamentação específica.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Dario Gomes de Oliveira”, em 01 de setembro de 2025.

JEDSON PANEGASSI
Vereador